



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 037/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BLACK COFFEE MÁQUINAS E INSUMOS LTDA-ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AUTOMATIZADAS DE BEBIDAS QUENTES NO CENTRO DE SÓCIO ECONÔMICO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **BLACK COFFEE MÁQUINAS E INSUMOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.777.256/0001-59, com sede na Rua Doutor Patrício Borba Filho, nº 84, bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Edvaldo Levi Paz, Carteira de Identidade nº 1.975.680 e CPF nº 625.659.669-20, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.002309/2013-10, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o valor mensal da concessão e prorrogar a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **1º de abril de 2018 até 1º de abril 2019**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica mantido o **valor mensal da contraprestação de R\$ 109,80** (cento e nove reais e oitenta centavos), perfazendo um valor anual de **R\$ 1.317,60** (um mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo

Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

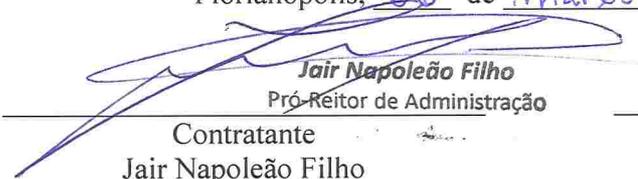
Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

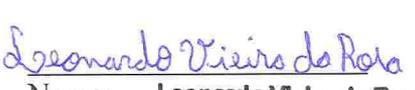
Florianópolis, 06 de março de 2018.


Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49


Contratada
Edvaldo Levi Paz
CPF nº 625.659.669-20

TESTEMUNHAS:


Nome: **Leonardo Vieira da Rosa**
CPF: **039.853.219-22**
Assistente em Administração
DPC/PROAD


Nome: **DOUGLAS DE OLIVEIRA**
CPF: **035 742 699-41**